



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/DF**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PC Nº 454/2015  
Fls. 563 Rubrica PD

**EMENDA Nº 99 (REDAÇÃO)**  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

**Ao Projeto de Lei nº 454/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.**

Proceda-se, nos dispositivos do Projeto de Lei em epígrafe, às seguintes alterações, conforme indicado:

Localização	Expressão substituída	Expressão substituta
Cláusula de sanção	O Governador do Distrito Federal, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:	A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:
Art. 1º, § 1º, II	Estado	Poder Público
Art. 2º, § 3º	101, de 2000.	101, de 4 de maio de 2000.
Art. 5º, § 1º	efeito do disposto no art.	efeitos do art.
Art. 8º, XIV	o disposto no art.	o art.
Art. 9º, II	do disposto no art.	do art.
Art. 9º, III	o disposto no art.	o art.
Art. 12	o disposto nos arts.	os arts.
Art. 13	o disposto na Emenda	a Emenda
Art. 16, § 2º	deverá ser respeitado o disposto no § 9º do art. 149 da	deve ser respeitado o art. 149, § 9º, da
Art. 20	discriminação	devem discriminar
Art. 20, V	e/ou	ou
Art. 23, IV, e	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Saúde	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e Secretaria de Estado de Saúde
Art. 25	o disposto no art.	o art.
Art. 31, § 1º	conforme disposto na alínea b do inciso III do art. 5º da	conforme art. 5º, III, b, da
Art. 31, § 1º	de 1980 e	de 1980, e
Art. 31, § 4º	utilizará	pode utilizar
Art. 31, § 5º	o disposto no § 16 do art. 150 da	o art. 150, § 16, da
Art. 33, parágrafo único	será	é

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'RD' and 'm' at the bottom.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/DF**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 454  
Fls. 588 Rubrica 2015

Art. 40	artigo (...) artigo (..) de 4 de maio de 2000.	art. (...) art. (...) de 2000.
Art. 40, § 2º	de 4 de maio de 2000.	de 2000.
Art. 42, § 6º	No âmbito do Poder (...) dez por cento	No Poder (...) 10%
Art. 44, II, c	parágrafo 1º,	§ 1º,
Art. 47	serão	devem ser
Art. 50	terão	têm
Art. 51	corresponderá	corresponde
Art. 61, § 1º	da União encaminharão	do Distrito Federal devem encaminhar
Art. 61, § 2º	atribuirão	devem atribuir
Art. 61, § 3º	deverá	deve
Art. 61, § 5º	será	É
Art. 61, § 7º	deverão	devem
Art. 61, § 7º, I	no âmbito do Poder (...) Secretaria de Fazenda, Planejamento Orçamento e Gestão e Gestão Administrativa e Desburocratização;	no Poder (...) Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização;
Art. 61, § 7º, II	no âmbito dos demais	nos demais
Art. 61, § 7º, II	competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 21.	competentes.
Art. 61, § 8º	poderá	pode
Art. 61, § 9º	pela alínea "b" do inciso II do § 5º e	pelo § 5º, II, b, e
Art. 62, IV	no art. 150, III, c, da Constituição Federal.	no art. 128, III, c, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 65, § 2º, II	serão	devem ser
Art. 68	promoverão	devem promover
Art. 68, I	demonstrará	deve demonstrar
Art. 68, II	deverá	deve
Art. 68, III	publicarão	devem publicar
Art. 68, § 1º	será	é
Art. 68, § 2º	demonstrará e avaliará	deve demonstrar e avaliar
Art. 68, § 3º	incidirão	incidem

→

→ m



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/DF**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PC Nº 654/2013  
Fls. 567 Rubrica

Art. 68, § 3º, IX	mão-de-obra	mão de obra
Art. 68, § 4º	comunicará (...) 25º (vigésimo quinto)	deve comunicar (...) 25º
Art. 68, § 5º	publicarão (...) 30º (trigésimo)	devem publicar (...) 30º
Art. 68, § 7º	encaminhará (...) 25 (vinte e cinco)	deve encaminhar (...) 25
Art. 70, § 3º	do disposto neste artigo serão	deste artigo devem ser
Art. 72	Lei Federal nº 12.527, de 2011.	Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 75	devem-lhe ser entregues	devem ser-lhes entregues
Art. 81, I	integrarão (...) de 21 de junho de 1993, (...) o § 3º do art. 182	integram (...) de 1993, (...) o art. 182, § 3º
Art. 81, II	dos incisos I e II do caput do art. 24	do art. 24, I e II,
Art. 81, III	seu § 1º, inciso I, (...) poderá	seu § 1º, I, (...) pode
Art. 81, IV	poderão	podem
Art. 81, V	no inciso I do art. 57 (...) poderão	no art. 57, I, (...) podem
Art. 82, § 2º	o caput deste artigo são atualizados e devem contemplar	este artigo devem ser atualizados e contemplar
Art. 85	803, de 2009.	803, de 25 de abril de 2009.
Art. 87, III	registros	aos registros

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva ajustar a redação dos dispositivos citados à técnica legislativa ou à redação, especialmente em face da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Por isso, esperamos contar com a aprovação da presente emenda para atingir a finalidade a que ela se propõe.

Sala das Sessões, de junho de 2015

**Deputado CHICO VIGILANTE**

*Líder*

**Deputado RICARDO VALE**

**Deputado CHICO LEITE**

**Deputado WASNY DE ROURE**